



Canção das ruas e da praça pública. **LEI N.º 1.302, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

é o presente art.º normativo, por criação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015.

Josanda

Servidor Responsável

Dá denominação a logradouro público que
especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Vereador Luiz Jorge de Oliveira a Rua G do
Loteamento Villa Real Residence.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015.

Joaquim
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 074.810.170-20